



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 185/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Inscrito no CNPJ Nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, Centro, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 98.140-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, PRETENDENDO DISPENSAR A LICITAÇÃO, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/05/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail ou entregue no setor de protocolo da Prefeitura – Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br

LINK DO EDITAL: www.baraodecotegipe.rs.gov.br – aba Painel de Licitações

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER A PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo I) e tabela a seguir:

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm
2	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm
3	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm
4	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm
5	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 58cm
6	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 54cm
7	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 98cm
8	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 90cm
9	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 85cm
10	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm
11	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

12	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm
13	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm
14	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm
15	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm
16	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm
17	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm
18	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm
19	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm
20	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 62cm
21	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm
22	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm
23	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 64cm
24	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 56cm
25	6	TROFÉU GOLEADOR - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm
26	6	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm
27	144	MEDALHAS COM NO MÍNIMO 6,5cm DE DIÂMETRO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS COM FITA PERSONALIZADA
28	252	MEDALHAS COM NO MÍNIMO 6,5cm DE DIÂMETRO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM FITA PERSONALIZADA

Especificações Mínimas dos Troféus:

- Troféu de alta qualidade para premiação em eventos esportivos, culturais ou acadêmicos, conforme as necessidades do edital.
- Material: Resina de alta resistência ou metal (como alumínio ou bronze), garantindo durabilidade e acabamento de qualidade.
- Base em acrílico ou mármore, para maior estabilidade e estética.
- Design:** Modelo personalizado, podendo incluir elementos gráficos relacionados ao evento ou à categoria. Parte superior com símbolo, figura ou escultura representativa do tema do prêmio. Base com espaço para gravação de texto, como nome do evento, categoria, data e nome do premiado.
- Acabamento:** Pintura ou acabamento em dourado, prata, bronze ou outro acabamento metálico de alta qualidade; Detalhes bem definidos, sem imperfeições ou bolhas.

Especificações Mínimas das Medalhas:

- Medalhas de alta qualidade para premiação conforme as necessidades do edital.
- Material:** Metal de alta resistência, como níquel, prata, ouro ou materiais similares de acabamento de alta qualidade. Opcional: revestimento em ouro, prata ou níquel para maior durabilidade e estética.
- Dimensões:** Diâmetro mínimo aproximadamente 6,5 cm. Espessura: cerca de 3 a 5 mm, garantindo resistência e peso adequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- d) **Design:** Frontal: com gravação ou relevo, logotipo ou tema principal colado ou aplicado (adesivo resistente ou similar). Verso: espaço para gravação personalizada, como nome do premiado, categoria e data. Acabamento: polido, com detalhes bem definidos e acabamento de alta qualidade.
- e) **Acabamento:** Revestimento em níquel, ouro, prata ou acabamento similar, com brilho e resistência à corrosão. Detalhes gravados ou em relevo, com alta precisão.

OBSERVAÇÃO: Segundo as três empresas que forneceram orçamento para a Prefeitura, o que vai ser escrito nos troféus e medalhas não influencia em seus valores.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1685 – 07.04.27.812.0121.2051.3.3.90.39.30.14.00

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, ou ainda mediante protocolo na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, devendo fazer referência ao número desta DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/05/2025 às 17:00 horas;**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

BARÃO DE COTEGIPE/RS, 16 de maio de 2025.

Franciel Tiago Izycki

Prefeito de Barão de Cotegipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 185/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da 28Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE BOCHA E FUTSAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO ORÇADO
1	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm	R\$ 459,00
2	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm	R\$ 307,00
3	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm	R\$ 235,00
4	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm	R\$ 199,00
5	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 58cm	R\$ 192,00
6	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 54cm	R\$ 176,00
7	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 98cm	R\$ 486,00
8	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 90cm	R\$ 481,00
9	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 85cm	R\$ 441,00
10	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm	R\$ 448,00
11	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 444,00
12	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 408,00
13	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm	R\$ 448,00
14	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm	R\$ 444,00
15	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 408,00
16	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm	R\$ 448,00
17	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm	R\$ 444,00
18	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 408,00
19	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 294,00
20	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 62cm	R\$ 242,00
21	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm	R\$ 191,00
22	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm	R\$ 294,00
23	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 64cm	R\$ 242,00
24	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 56cm	R\$ 191,00
25	6	TROFÉU GOLEADOR - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm	R\$ 41,00
26	6	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm	R\$ 41,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

27	144	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS COM FITA PERSONALIZADA	R\$ 8,00
28	252	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM FITA PERSONALIZADA	R\$ 8,00

Valor total do Orçamento: R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)

Especificações Mínimas dos Troféus:

- f) Troféu de alta qualidade para premiação em eventos esportivos, culturais ou acadêmicos, conforme as necessidades do edital.
- g) Material: Resina de alta resistência ou metal (como alumínio ou bronze), garantindo durabilidade e acabamento de qualidade.
- h) Base em acrílico ou mármore, para maior estabilidade e estética.
- i) **Design:** Modelo personalizado, podendo incluir elementos gráficos relacionados ao evento ou à categoria. Parte superior com símbolo, figura ou escultura representativa do tema do prêmio. Base com espaço para gravação de texto, como nome do evento, categoria, data e nome do premiado.
- j) **Acabamento:** Pintura ou acabamento em dourado, prata, bronze ou outro acabamento metálico de alta qualidade; Detalhes bem definidos, sem imperfeições ou bolhas.

Especificações Mínimas das Medalhas:

- f) Medalhas de alta qualidade para premiação conforme as necessidades do edital.
- g) **Material:** Metal de alta resistência, como níquel, prata, ouro ou materiais similares de acabamento de alta qualidade. Opcional: revestimento em ouro, prata ou níquel para maior durabilidade e estética.
- h) **Dimensões:** Diâmetro mínimo aproximadamente 6,5 cm. Espessura: cerca de 3 a 5 mm, garantindo resistência e peso adequado.
- i) **Design:** Frontal: com gravação ou relevo, logotipo ou tema principal colado ou aplicado (adesivo resistente ou similar). Verso: espaço para gravação personalizada, como nome do premiado, categoria e data. Acabamento: polido, com detalhes bem definidos e acabamento de alta qualidade.
- j) **Acabamento:** Revestimento em níquel, ouro, prata ou acabamento similar, com brilho e resistência à corrosão. Detalhes gravados ou em relevo, com alta precisão.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de troféus e medalhas para os campeonatos municipais é essencial para reconhecer e valorizar o esforço, dedicação e talento dos participantes. Essas premiações incentivam a prática esportiva, promovem o espírito de competição saudável e fortalecem o senso de conquista e autoestima dos atletas. Além disso, elas contribuem para a motivação dos participantes a se dedicarem ainda mais às suas atividades, estimulando o desenvolvimento de habilidades e promovendo a integração da comunidade. Dessa forma, investir em troféus e medalhas é uma maneira de valorizar o esporte local e incentivar a participação de todos.

4. OBJETIVO

Premiar, com troféus e medalhas, os vencedores dos torneios municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Cotegipe/RS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do empenho.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta dispensa se encerra após o fornecimento e efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto dentro das normas e condições aplicáveis, verificando se o mesmo atende as necessidades do Município.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, Professora Márcia Martini Farina, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

BARÃO DE COTEGIPE, 16 de maio de 2025.

Franciel Tiago Izycki

Prefeito de Barão de Cotegipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 218/2025

DISPENSA Nº. 185/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS (BOCHAS E FUTSAL).

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
2	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm		
3	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm		
4	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm		
5	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 58cm		
6	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 54cm		
7	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 98cm		
8	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 90cm		
9	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 85cm		
10	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
11	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
12	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
13	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
14	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
15	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
16	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
17	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
18	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
19	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
20	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 62cm		
21	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

22	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
23	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 64cm		
24	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 56cm		
25	6	TROFÉU GOLEADOR - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm		
26	6	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm		
27	144	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS COM FITA PERSONALIZADA		
28	252	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM FITA PERSONALIZADA		

Especificações Mínimas dos Troféus:

- -Troféu de alta qualidade para premiação em eventos esportivos, culturais ou acadêmicos, conforme as necessidades do edital.
- Material: Resina de alta resistência ou metal (como alumínio ou bronze), garantindo durabilidade e acabamento de qualidade.
- Base em acrílico ou mármore, para maior estabilidade e estética.
- Design: Modelo personalizado, podendo incluir elementos gráficos relacionados ao evento ou à categoria. Parte superior com símbolo, figura ou escultura representativa do tema do prêmio. Base com espaço para gravação de texto, como nome do evento, categoria, data e nome do premiado.
- Acabamento: Pintura ou acabamento em dourado, prata, bronze ou outro acabamento metálico de alta qualidade; Detalhes bem definidos, sem imperfeições ou bolhas.

Especificações Mínimas das Medalhas:

- Medalhas de alta qualidade para premiação conforme as necessidades do edital.
- Material: Metal de alta resistência, como níquel, prata, ouro ou materiais similares de acabamento de alta qualidade. Opcional: revestimento em ouro, prata ou níquel para maior durabilidade e estética.
- Dimensões: Diâmetro mínimo aproximadamente 6,5 cm. Espessura: cerca de 3 a 5 mm, garantindo resistência e peso adequado.
- Design: Frontal: com gravação ou relevo, logotipo ou tema principal colado ou aplicado (adesivo resistente ou similar). Verso: espaço para gravação personalizada, como nome do premiado, categoria e data. Acabamento: polido, com detalhes bem definidos e acabamento de alta qualidade.
- Acabamento: Revestimento em níquel, ouro, prata ou acabamento similar, com brilho e resistência à corrosão. Detalhes gravados ou em relevo, com alta precisão.

Valor total global): R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital. Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 218/2025

DISPENSA Nº. 185/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
E A EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Princesa Isabel, 114 - Centro - CEP: 99.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, Mauro Daniel Bayer, brasileiro, casado, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 218/2025, Dispensa nº. 185/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
2	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm		
3	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm		
4	1	TROFÉU BOCHAS 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 65cm		
5	1	TROFÉU BOCHAS 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 58cm		
6	1	TROFÉU BOCHAS 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 54cm		
7	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 98cm		
8	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 90cm		
9	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 1ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 85cm		
10	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
11	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
12	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - 2ª DIVISÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
13	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
14	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
15	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - MASTER - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
16	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 80cm		
17	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 72cm		
18	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - VETERANOS - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
19	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
20	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 62cm		
21	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - SUB.17 - TAMANHO MÍNIMO DE 55cm		
22	1	TROFÉU FUTSAL 1º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 70cm		
23	1	TROFÉU FUTSAL 2º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 64cm		
24	1	TROFÉU FUTSAL 3º LUGAR - FEMININO - TAMANHO MÍNIMO DE 56cm		
25	6	TROFÉU GOLEADOR - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm		
26	6	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO - TAMANHO MÍNIMO DE 20cm		
27	144	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS COM FITA PERSONALIZADA		
28	252	MEDALHAS CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM FITA PERSONALIZADA		

Especificações Mínimas dos Troféus:

- Troféu de alta qualidade para premiação em eventos esportivos, culturais ou acadêmicos, conforme as necessidades do edital.
- Material: Resina de alta resistência ou metal (como alumínio ou bronze), garantindo durabilidade e acabamento de qualidade.
- Base em acrílico ou mármore, para maior estabilidade e estética.
- Design: Modelo personalizado, podendo incluir elementos gráficos relacionados ao evento ou à categoria. Parte superior com símbolo, figura ou escultura representativa do tema do prêmio. Base com espaço para gravação de texto, como nome do evento, categoria, data e nome do premiado.
- Acabamento: Pintura ou acabamento em dourado, prata, bronze ou outro acabamento metálico de alta qualidade; Detalhes bem definidos, sem imperfeições ou bolhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Especificações Mínimas das Medalhas:

- Medalhas de alta qualidade para premiação conforme as necessidades do edital.
- Material: Metal de alta resistência, como níquel, prata, ouro ou materiais similares de acabamento de alta qualidade. Opcional: revestimento em ouro, prata ou níquel para maior durabilidade e estética.
- Dimensões: Diâmetro mínimo aproximadamente 6,5 cm. Espessura: cerca de 3 a 5 mm, garantindo resistência e peso adequado.
- Design: Frontal: com gravação ou relevo, logotipo ou tema principal colado ou aplicado (adesivo resistente ou similar). Verso: espaço para gravação personalizada, como nome do premiado, categoria e data. Acabamento: polido, com detalhes bem definidos e acabamento de alta qualidade.
- Acabamento: Revestimento em níquel, ouro, prata ou acabamento similar, com brilho e resistência à corrosão. Detalhes gravados ou em relevo, com alta precisão.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, Márcia Martini Farina, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

BARÃO DE COTEGIPE/RS, ____ de _____ de _____.

Franciel Tiago Izycki

Prefeito

xxxxxxxxxxxxx

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 28/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.451/0001-82, com sede à rua Princesa Isabel, nº 114, em BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99.711-196, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Franciel Tiago Izycki, torna público, que a Prefeitura de BARÃO DE COTEGIPE pretende dispensar a Licitação para a **Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL E BOCHA)**, sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do email: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no horário normal de funcionamento das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, até a data de 22/05/2025, às 17:00 horas, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 28/2025** está disponível no site do Município, no link: <https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys523/publico/licitacoes.xhtml?mod=4&anos=%5B2025%5D>.

BARÃO DE COTEGIPE-RS, 16 de março de 2025.

Franciel Tiago Izycki
Prefeito de Barão de Cotegipe